LEI Nº. 430 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009."

O Município de **Santana do Paraíso – MG**, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício financeiro de 2009, no montante de R$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais), nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 2º - O Poder Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares no limite de 40% (quarenta por cento) das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2009, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total das dotações, conforme dispõe o artigo 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às Dotações do Orçamento para o Exercício de 2009, podendo, para tanto, utilizar-se de 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício anterior e 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício, conforme dispõe o artigo 43 § 1º inciso I e II.

Art. 4º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 12 de dezembro de 2008.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal